



PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 27471/2009

Por assim haver sido requerido pelo respectivo funcionário, Carlos Casimiro da Silva, dá-se por extinta a partir do dia 10 de Novembro de

2009 a situação de requisição em que tal funcionário, pertencente ao quadro da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, se encontrava neste Gabinete.

Funchal, 10 de Novembro de 2009. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.
202699045



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 27472/2009

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na secretária-geral da Assembleia da República, conselheira Maria Adelina de Sá Carvalho, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar, dentro dos limites fixados para o mapa de pessoal, a mobilidade ou comissão de serviço de funcionários da administração directa ou indirecta do Estado para prestarem serviço na Assembleia da República;

1.2 — Autorizar a prática dos actos decorrentes de concursos públicos por mim autorizados, com excepção do acto de adjudicação, designadamente realização de audiência prévia, aprovação das minutas dos contratos e representação na respectiva outorga;

1.3 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços, trabalhos a mais ou a menos, trabalhos resultantes de erros e omissões e contratos adicionais às empreitadas e às aquisições de bens e serviços que sejam, nos termos da lei aplicável, da minha competência e cujo montante não ultrapasse o limite da competência própria da secretária-geral;

1.4 — Conferir posse ao pessoal dirigente e equiparado;

1.5 — Autorizar a mobilidade ou comissão de serviço de funcionários parlamentares;

1.6 — Conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.7 — Autorizar, dentro dos limites fixados para o mapa de pessoal, a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos individuais de trabalho a termo resolutivo;

1.8 — Autorizar, dentro dos limites fixados para o mapa de pessoal, a celebração, renovação e rescisão de contratos de prestação de serviços, designadamente de tarefa ou avença;

1.9 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes realizadas no estrangeiro, com observância das orientações gerais estabelecidas para a participação da Assembleia da República em actos internacionais ou actividades de cooperação interparlamentar.

2 — Nos termos conjugados do artigo 36.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada, por força da Lei n.º 28/2003, no *Diário da República*, de 30 de Julho de 2003, autorizo a subdelegação nos adjuntos da secretária-geral das competências previstas no número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2009.

2 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

202700859

Secretário-Geral

Despacho n.º 27473/2009

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar, Dr. João José da Costa Santos Gil, as seguintes competências:

1.1 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, Gabinetes dos Grupos Parlamentares, Deputados, Gabinetes de membros do Governo, Presidentes das Comissões Parlamentares, Gabinetes de outros órgãos de soberania, Presidentes de Câmaras Municipais e Presidentes dos Conselhos de Administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.

1.2 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos ao CFPI;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto ao CFPI;

1.4 — Autorizar despesas até ao limite de € 1000,00, decorrentes da realização de acções de formação profissional previamente autorizadas ou constantes do plano de formação que esteja em vigor e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do Artigo 37.º da LOFAR.

2 — O Director do CFPI mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se e publicite-se na AR@Net.

Palácio de S. Bento em 2 de Dezembro de 2009. — A Secretária Geral, *Conselheira Adelina Sá Carvalho*.

202700283

Despacho n.º 27474/2009

Delegação de competências no Director do Centro de Informática (CINF)

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Director do Centro de Informática, Dr. João Viegas Vilhete d'Abreu, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3.000,00 desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;